**ANEXO VI – MODELO PLANO DE FISCALIZAÇÃO**

**PAA – Leite**

**PLANO DE FISCALIZAÇÃO**

|  |
| --- |
| 1. **Dados de Identificação**   Proponente:  Representante legal:  Estado:  Data elaboração do Plano:  **Referente ao período de 1º de dezembro de 2013 a 31 de agosto de 2015** |

1. **Descreva as ações de fiscalização que serão executadas no âmbito do Convênio:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Órgão Executor** | **Periodicidade** | **Observações** |
|
| **1. Enquadramento dos beneficiários fornecedores** |  |  |  |
| 1.1 |  |  |  |
| 1.2 |  |  |  |
| 1.3 |  |  |  |
| 1.4 |  |  |  |
| **2. Enquadramento dos beneficiários consumidores e das unidades recebedoras** |  |  |  |
| 2.1 |  |  |  |
| 2.2 |  |  |  |
| 2.3 |  |  |  |
| 2.4 |  |  |  |
| **3. Qualidade do leite nos laticínios** |  |  |  |
| 3.1 |  |  |  |
| 3.2 |  |  |  |
| 3.3 |  |  |  |
| 3.4 |  |  |  |
| **4. Qualidade do leite nos pontos de distribuição** |  |  |  |
| 4.1 |  |  |  |
| 4.2 |  |  |  |
| 4.3 |  |  |  |
| 4.4 |  |  |  |
| **5. Verificações realizadas antes de cada pagamento** |  |  |  |
| 5.1 |  |  |  |
| 5.2 |  |  |  |
| 5.3 |  |  |  |
| 5.4 |  |  |  |
| **6.Controle Social** |  |  |  |
| 6.1 |  |  |  |
| 6.2 |  |  |  |
| 6.3 |  |  |  |

**Instruções para preenchimento:**

1. Descrever as ações que serão realizadas visando fiscalizar se a execução está atendendo aos critérios de enquadramento dos beneficiários fornecedores (agricultores) no Programa, conforme a legislação; segundo as sugestões abaixo, a partir do campo “1.1”:

* se os beneficiários produtores se enquadram nos grupos "A", "A/C", "B", e "agricultor familiar" do PRONAF;
* se apresentam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida;
* se os produtores são agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais (indicar no status a categoria em que o produtor se enquadra);
* se é hipótese de organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA;
* se os produtores, cumulativamente, não detenham, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, que utilizam predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; que tenham percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo e que dirijam seu estabelecimento ou empreendimento com sua família (importante salientar que se o produtor deixar de atender a qualquer dos itens mencionados, o mesmo não poderá ser cadastrado);
* se estão em dia com a vacinação do rebanho;
* se foi observada a participação de mulheres conforme limites estabelecidos na Resolução nº 44, de 16/08/2011/GGPAA;
* se foi observada a participação de beneficiários fornecedores inscritos no CadÚnico, conforme limites estabelecidos pelo GGPAA.

1. Descrever as ações que serão realizadas visando fiscalizar se o Programa está atendendo aos critérios de enquadramento dos beneficiários consumidores e das unidades recebedoras, segundo as sugestões abaixo, a partir do campo “2.1”:

* verificar se o beneficiário consumidor atendido por meio dos pontos de distribuição se enquadra em uma das seguintes situações: gestante + pré-natal; criança de 2 até 7 anos + certidão de nascimento; vacinas em dia; nutrizes até 6 meses após o parto + amamentando, no mínimo, até o sexto mês de vida da criança; pessoas com 60 anos ou mais; outros, desde que justificado e autorizado pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN; se foi anotado na ficha de cadastro qual é o membro familiar que atende a um dos requisitos listados acima; se os indivíduos estão em situação de insegurança alimentar e nutricional;
* verificar se a unidade recebedora se enquadra na definição de unidade da rede socioassistencial ou de equipamento de alimentação e nutrição elaborada pelo MDS.

1. Descrever quais os testes que são feitos, qual a metodologia de amostra, quais os laboratórios utilizados no tópico relativo à “Qualidade do leite nos laticínios” (atendimento à IN 62/2011/MAPA- DOU 30/12/2011).
2. Descrever quais os testes que são feitos, qual a metodologia de amostra, quais os laboratórios utilizados no tópico relativo à “Qualidade do leite nos pontos de distribuição” (atendimento à IN 62/2011/MAPA- DOU 30/12/2011).
3. Descrever as ações que são realizadas antes de cada pagamento como conferência das notas fiscais e se os agricultores tem DAP válida, no campo “5”.
4. Descrever se as listas de beneficiários estão disponíveis para consulta na internet, se relatórios são apresentados aos Conselhos Estaduais, etc, no campo “6”.

**Nome e assinatura do representante legal do Proponente**